



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.612, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2019, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.296, de 21 de fevereiro de 2.019.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º - A lei Municipal n.º 2296, de 21 de fevereiro de 2.019, fica regulamentada por este Decreto.

Art.2º – Fica criado no orçamento vigente, Credito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 20.736,00 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

11.02.08.244.0024.2.037.339048.02.1000054	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF.	13.200,00
11.02.08.244.0024.2.037.339093.02.1000054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.536,00
TOTAL		20.736,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro acordo com a Lei Federal nº 4320/64, art. 43, § 1º inciso I.

Art. 4º – Fica criado no orçamento vigente, Credito Adicional Especial na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), observando a classificação Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

03.02.08.244.0005.2.030.339036.05.500006	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.F	22.000,00
--	-------------------------------	-----------

Art. 5º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro acordo com a Lei Federal nº 4320/64, art. 43, § 1º inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 6º – Fica criado no orçamento vigente, Credito Adicional Especial na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

03.01.08.122.0004.2.024.335043.02.5000077	SUBVENÇÕES SOCIAIS	84.000,00
---	--------------------	-----------

Art. 7º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

54 - 03.01.08.122.0004.2.024.335043.02.5000017	SUBVENÇÕES SOCIAIS	84.000,00
--	--------------------	-----------

Art. 8º – Fica criado no orçamento vigente, Credito Adicional Especial na Secretaria de Finanças no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1300000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1400000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.000,00
05.01.04.123.0013.2.015.337170.01.1100000.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	62.000,00
TOTAL		77.000,00

Art. 9º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

266- 05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
252- 05.01.04.123.0013.0.002.329021.01.1100000.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	62.000,00

Art. 10 – Fica criado no orçamento vigente, Credito Adicional Especial na Secretaria de Serviços Urbanos no valor de R\$ 1.498.400,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1400000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J	1.385.000,00
08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1300000.	MATERIAL DE CONSUMO	113.400,00
TOTAL		1.498.400,00

Art. 11 O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

325- 08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J	1.385.000,00
186- 04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	113.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

TOTAL	1.498.400,00
--------------	---------------------

Art. 12 – Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Saúde no valor de R\$ 1.076.601,14 (um milhão, setenta e seis mil, seiscentos e um reais e quatorze centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

09.02.10.301.0019.2.046.319004.05.3010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	969.000,00
09.02.10.301.0019.2.046.319004.01.3010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	107.601,14
TOTAL		1.076.601,14

Art. 13 O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

377- 09.02.10.301.0019.2.046.339034.05.3010000	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTAT. TERC.	969.000,00
376- 09.02.10.301.0019.2.046.339034.01.3010000	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTAT. TERC	7.601,14
335-09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
338-09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J	50.000,00
TOTAL		1.076.601,14

Art. 14 - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 2.265 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de fevereiro de 2019 – 54º Ano de Emancipação político-Administrativa do município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Editais na mesma data e pela imprensa, na forma da Lei.